A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI, com sede na Rua José Adrião, 23 - Centro, Cajueiro da Praia/PI, CEP 64.222-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Felipe de Carvalho Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, **torna público** a abertura de Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, a serem contratados em caráter permanente, por necessidade do serviço.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI, fundamentado na Lei Municipal nº 552, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação dos cargos. O certame observará, ainda, a Lei nº 216, de 11 de dezembro de 2009, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajueiro da Praia – PI, sendo sua execução acompanhada pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria n.º 329/2025, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação e as atribuições de seus membros.

1.2. O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo, dele, partes integrantes, os seguintes anexos:

I- Quadro geral de cargos, vagas, salário-base, carga horária;
II- Quadro de provas;
III- Conteúdo programático de provas;
IV- Atribuições dos cargos públicos;
V- Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
VI- Formulário de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
VII- Fórmula – pontuação final;
VIII- Formulário para recursos;
IX- Formulário para solicitação de fim de fila ou declaração de desistência;
X- Requisitos para contratação.

1.4. Cada candidato poderá ser contratado uma única vez para o cargo em que obtiver classificação neste concurso público.

1.5. De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, poderão ser realizadas contratações dos candidatos classificados que ainda não tenham sido convocados, conforme a ordem de classificação, mediante divulgação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

1.6. A instituição responsável pela realização do Concurso Público será a INBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, endereço eletrônico: www.inbrasp.org; e-mail: atendimentoinbrasp@gmail.com;

1.7. Nos termos do Art. 5º, Caput e Inciso I da Constituição Federal, o INBRASP preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos, de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer EXCLUSIVAMENTE via área do candidato, pelo e-mail INBRASP (atendimentoinbrasp@gmail.com) ou pelo telefone (85) 9 98220-9661, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.inbrasp.org, de acordo com cada caso.

1.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.

1.10. O regime de contratação será estatutário.

1.11. O Concurso Público para os cargos públicos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, aplicável para todos os cargos;
b) **INVESTIGAÇÃO SOCIAL:** caráter eliminatório, aplicável para todos os cargos;
c) **EXAMES MÉDICOS:** caráter eliminatório, aplicável para todos os cargos;
d) **AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA:** caráter eliminatório, aplicável para todos os cargos;
e) **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – TAF:** caráter eliminatório, aplicável para todos os cargos;

1.12. As provas objetivas serão realizadas no Município de Cajueiro da Praia - PI, de acordo com a necessidade e conveniência. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de Cajueiro da Praia, ou o local de aplicação de alguma fase do certame seja logisticamente, operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de Cajueiro da Praia, o INBRASP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

1.13. A Prefeitura Municipal e o INBRASP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e

alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Cajueiro da Praia ou em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do Concurso Público.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site www.inbrasp.org, as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.

1.15. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e do horário estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital.

1.16. O Cronograma das Atividades será publicado no endereço eletrônico www.inbrasp.org, constituindo parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.inbrasp.org, no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO	**R$ 115,00 (cento e quinze reais)**

2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

2.3. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.inbrasp.org** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão da inscrição do candidato;

2.4. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição, até o último dia previsto para pagamento;

2.5. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência, nas lotéricas e em outros estabelecimentos credenciados, segundo os critérios estabelecidos pelos correspondentes bancários.

2.6. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades.

2.7. Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução do valor pago, em nenhuma hipótese, inclusive em caso fortuito ou de força maior, exceto se houver cancelamento do certame por decisão judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

2.8. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do INBRASP, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito à abertura de Boletim de Ocorrência e estará, automaticamente, eliminado do certame.

2.9. Ao preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o candidato estará tacitamente declarando, sob as penas das legislações federal e municipal vigentes e pertinentes, que atende às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para Prova Objetiva e todas as outras etapas do certame;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Artigo 12, § 1º, da Constituição da República;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Comprovar escolaridade e formação exigida para o cargo público;
g) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
j) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade que implique demissão, destituição de cargo em comissão ou perda do cargo por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021;
k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal que impossibilite acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
m) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

2.10. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior;

2.11. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) Conhecer este Edital, antes de efetuar a inscrição, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c) Preencher seu cadastro no site **www.inbrasp.org** e gerar boleto bancário para pagamento;
d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado o tratamento adequado para a realização das fases do certame.

2.12. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e o INBRASP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência.

2.13. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a Prova Objetiva ou qualquer outra fase do certame;
b) São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de trabalho; Carteiras de identidade do trabalhador, RG, CNH e outros documentos físicos.
c) Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação. Antes do início da aplicação, os telefones devem ser desligados e guardados, pois são proibidos durante toda a realização das provas.
d) Não serão considerados como documento de identificação, neste certame, comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de CRLV digital, certidões de nascimento, título físico, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade carteira de trabalho digital.

2.14. A Prefeitura Municipal e o INBRASP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, assim como falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário.

2.15. Após a confirmação e o envio dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, não serão aceitas:

a) Alteração do cargo público indicado pelo candidato na inscrição;
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
c) Transferência de pagamento de inscrição;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g. pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO 3 – DAS ISENÇÕES

3.1. Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para um cargo público:

a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "**Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição**", dentro do prazo estabelecido neste

Edital.

b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da Ficha Cadastral emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "**Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição**", dentro do prazo estabelecido neste Edital.

c) Doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002.
Nos termos da Lei Estadual Nº 5.268/2002, os candidatos doadores de sangue serão isentos de taxas no ato da inscrição em concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora contendo no mínimo 03 (três) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "**Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição"** dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

3.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

a) Omitir informações;
b) Solicitar isenção para mais de um cargo público;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Enviar/apresentar documentos com imagem ilegível;
e) Deixar de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f) Enviar/apresentar documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g) Utilizar outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Enviar/apresentar documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;

3.4. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções, previsto no Cronograma de Atividades.

3.5. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.

a) Os pedidos de isenção indeferidos serão indicados no resultado preliminar, exclusivamente através da área do candidato, possibilitando a interposição de recurso;
b) Os pedidos de isenção deferidos serão indicados no resultado preliminar e/ou final, exclusivamente através da área do candidato.

3.6. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

CAPÍTULO 4 – DO PERCENTUAL RESERVADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e da Lei Orgânica do Município de Cajueiro da Praia (Art. 94), é assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente certame, destinado à formação de banco de profissionais.

4.2. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, no âmbito do presente Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo,

ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do emprego ao qual o candidato concorre.

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
 - Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade;
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho.

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.5. Para concorrer à reserva de vaga para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

b) Enviar, via upload na área do candidato, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público.

4.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, neste Concurso Público.

4.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis. Para demais condições, o laudo deve estar datado até no máximo 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, neste Concurso Público.

4.8. Perderá o direito de concorrer à reserva para pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem 4.5.

4.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do emprego/emprego pretendido.

4.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Concurso Público.

4.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

4.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/cargo, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

4.14. Ao ser convocado para contratação, habilitação e posse, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

4.15. O candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, passará a constar apenas na lista de classificação geral.

4.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.17. Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica credenciada da Prefeitura Municipal.

4.18. O candidato concorrerá simultaneamente na condição de ampla concorrência e de pessoa com deficiência;

4.19. A opção por concorrer na condição de pessoa com deficiência é facultativa;

4.20. Considerando que o certame destina-se à formação de banco de profissionais, o percentual destinado às pessoas com deficiência será observado no momento das convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal;

4.21. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aptos à convocação, as convocações serão realizadas observando-se a ordem de classificação geral.

4.22. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

4.23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado.

CAPÍTULO 5 – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

5.1. O candidato que necessitar de **Atendimento Especial,** com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas, deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso Público deste Edital, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na **"Área do candidato"** o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload na **Área do candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.2. Nos casos de candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecido como deficiência nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, ou em situações de deficiência permanente, caracterizada por impedimento de natureza irreversível, a validade do laudo médico será indeterminada, independentemente da data de sua emissão, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3. Os candidatos que tenham, em seu corpo, equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** e proceder conforme o subitem 5.1., deste edital.

5.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL", no **ANEXO VI**, e proceder conforme o subitem 5.1. deste edital.

5.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.

b) Os recursos eventualmente mencionados no laudo, mas que não forem solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise do pedido de atendimento especializado.

5.6. O candidato deficiente auditivo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso Público, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso Público, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

5.8.1. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.2. O INBRASP não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.8.3. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

5.8.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova, em igual período, para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail: **atendimentoinbrasp@gmail.com**, o título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CONCURSO PÚBLICO 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.

5.10. As documentações solicitadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior devem ser encaminhadas para o e-mail **atendimentoinbrasp@gmail.com** no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.

5.11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.11.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.11.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público.

5.12. O candidato que for sabatista/adventista (guarda o sábado) deverá:
a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de realizar a prova em horário diferenciado.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI.**
c) Enviar, via upload, a imagem legível da Declaração devidamente assinada pelo Pastor da Igreja para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para realização das provas.
d) A declaração de condição para tratamento diferenciado deverá ser feita mesmo quando a data da prova for um dia de Domingo, pois, conforme descrito em cronograma, as datas são passíveis de mudança.

5.13. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

5.14. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

5.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.16. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal e o Instituto INBRASP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.17. A documentação citada nos subitens 5.1 a 5.12 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de atividades do edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do INBRASP.

5.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.19. O Instituto INBRASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.20. O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação a que se referem os subitens 5.1 a 5.12 deste edital. Caso seja solicitada pelo INBRASP, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.21. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

5.22. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, desde que observadas as condições de viabilidade.

5.23. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.**

5.25. O candidato que tiver a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período previsto no Cronograma de Atividades, acessar o endereço eletrônico **www.inbrasp.org** para verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.26. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.27. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no cronograma de atividades deste edital, no endereço www.inbrasp.org.

5.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo XII deste Edital.

5.29. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no cronograma de atividades do Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DO PERCENTUAL RESERVADO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 7.626, de 11 de novembro de 2021, do estado do Piauí, é assegurado o direito de inscrições para as pessoas negras, no presente certame, destinado à formação de banco de profissionais.

6.2. Fica reservado, aos candidatos negros, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações totais.

6.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão à ampla concorrência sem prejuízo à reserva do seu percentual, na forma da Lei Estadual n.º 7.626, de 11 de novembro de 2021.

6.5. Os candidatos negros aprovados para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento do percentual reservado.

6.6. A opção pela participação no Concurso Público, por meio da reserva a candidatos negros, é facultativa.

6.7. Para os efeitos da Lei Estadual n.º 7.626, de 11 de novembro de 2021, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.6., concorrerá somente à ampla concorrência.

6.7.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

6.8. Na ocorrência de desistência de candidato negro aprovado, essa lacuna deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.

6.9. Não havendo candidatos negros aprovados, a reserva prevista na Lei Estadual n.º 7.626, de 11 de novembro de 2021, será revertidas para o cômputo geral de banco de profissionais no Concurso Público em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.9.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado, a reserva será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do Concurso Público.

6.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Estadual n.º 7.626, de 11 de novembro de 2021.

6.10.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.10.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição no certame.

6.10.3. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

6.11. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros Concursos ou Processos Seletivos. Para concorrer à reserva para negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha do cargo em que deseja concorrer.

6.12. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação o total de vagas para candidatos negros das vagas efetivas + total de vagas para candidatos negros do cadastro reserva, desde que aprovados nas etapas anteriores e respeitando os empates.
6.13. O candidato que, após o procedimento de heteroidentificação, não for considerado cotista, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.
6.14. Será eliminado o candidato cuja autodeclaração não se constate, após o procedimento de heteroidentificação, e passará a constar somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

CAPÍTULO 7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos. A prova será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de Provas e Fórmulas de Pontuação.
7.2. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional e tiveram deferimento da situação.
7.3. A Prova Objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de Atividades.
7.4. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo II.
7.5. Haverá, nos cartões-respostas, quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, entre as letras A, B, C e D.
7.6. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
7.7. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.**
7.8. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
7.9. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis.
7.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 8 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.1. Observando o Princípio Constitucional da Moralidade, os candidatos inscritos para os cargos deste certame serão submetidos à Investigação Social, a ser realizada Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e pelo INBRASP.
8.2. Serão convocados até a 30ª posição da lista de ampla concorrência, até a 10ª posição da lista de negros, e até a 10ª da lista de PcD + Total de Cadastro reserva, respeitando os empates de cada cargo.
8.3. Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.
8.4. A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício dos cargos e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
8.5. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:
 a) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Estadual da(s) Unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, por meio dos cartórios distribuidores criminais das respectivas comarcas;
 b) Declaração ou certidão, expedida por órgão público em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando a inexistência de processo administrativo disciplinar em curso, bem como a não aplicação, ao candidato, de penalidade de demissão;
 c) O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que se encontrará no Edital de Convocação para a Investigação Social.
8.6. Caberá ao INBRASP a responsabilidade pela coleta, recepção, conferência preliminar e organização dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme estabelecido no item 8.5 deste Edital, observando os prazos e procedimentos previstos para a etapa de Investigação Social.
8.7. Compete ao Município de Cajueiro da Praia, por meio do órgão ou comissão competente, proceder à análise, avaliação e deliberação acerca dos documentos e informações apresentados pelos candidatos, mencionados no item 8.5 deste Edital, no âmbito desta etapa, podendo, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.
8.8. Demais informações acerca da Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

CAPÍTULO 9 – DOS EXAMES MÉDICOS

9.1. O Exame Médico, de caráter eliminatório para todos os cargos, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão.

9.2. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.

9.3. Participarão do exame os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal aprovados na prova objetiva, seguindo os seguintes critérios de convocação:

a) Serão convocados até a 30ª posição da lista de ampla concorrência, até a 10ª posição da lista de negros, e até a 10ª posição da lista de PcD + Total de Cadastro reserva, respeitando os empates de cada cargo.

9.4. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade

9.5. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.

9.6. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregá-los em local previamente indicados por meio de edital de convocação.

9.7. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.

9.8. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 13.4.

9.9. Será eliminado do concurso público o candidato que não entregar os exames ou que for considerado INAPTO.

9.10. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicerídeos, HDL, creatinina, VDRL, TGP, TGO.
b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado Beta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida.
c) Urina: EAS.
d) Fezes: parasitológicos de fezes.
e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde.
f) Teste ergométrico com laudo médico.
g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização).
h) Exame Odontológico.
i) Exame dermatológico.
j) Exame oftalmológico com laudo.
k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano.
l) Exame preventivo ginecológico com laudo.
m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.11. Os exames terão validade até 120 dias antes da data marcada para a sua entrega, exceto raios X de tórax que tem validade de 6 meses;

9.12. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
d) Tonometria de aplanação em cada olho;
e) Biomicroscopia de cada olho;
f) Fundoscopia de cada olho;
g) Motilidade ocular;
h) Teste de visão de cores;
i) CID-10 compatível com a doença.

9.12.1. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5

(cinco) metros.

9.13. O exame Otorrinolaringológico:
 a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista.
 b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

9.14. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:

9.15. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através de Perícia Médica.

9.16. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

9.17. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.

9.18. A perícia será realizada para verificar:
 a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
 b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para a qual concorre.

9.19. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

9.20. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.21. Todos os exames deverão ser enviados respeitando o prazo determinado em Edital de Convocação específico para a etapa, não sendo aceitos envios posteriores complementares.

CAPÍTULO 10 – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

10.1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo. Essa etapa será realizada por profissionais legalmente habilitados, utilizando instrumentos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e com as Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 009/2018, que dispõem sobre a avaliação psicológica em concursos públicos.

10.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

10.3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nas etapas anteriores.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
 a) Controle emocional.
 b) Atenção difusa e concentrada.
 c) Relacionamento interpessoal.

10.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no Anexo IV deste edital.

10.6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

10.7. Esse exame, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

10.8. O exame psicológico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das funções além de ser destinado a avaliar e identificar os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.

10.9. O exame psicológico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
10.10. O parecer "INDICADO": significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital e foi aprovado em todos os testes da etapa.
10.11. O parecer "CONTRAINDICADO": significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
10.12. O candidato considerado "CONTRAINDICADO" será reprovado no certame.
10.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
10.14. Nenhum candidato, considerado CONTRAINDICADO, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
10.15. O candidato considerado CONTRAINDICADO poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, enviando a solicitação para o e-mail **atendimentoinbrasp@gmail.com**, contendo nome completo, cargo, código e assinado ao final.
10.16. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

CAPÍTULO 11 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

11.1. A Prova de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
11.2. A prova será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.inbrasp.org, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, data, horário da prova e critérios de avaliação.
11.3. Participarão do TAF, os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal aprovados em todas as etapas anteriores.
11.4. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique a aptidão para realizar esforço físico exigido pelo teste. Deverá, também, estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
 a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste. **Não** serão aceitos atestados nos formatos digitais pois serão retidos pela coordenação. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.
 b) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
11.5. Não é permitida a realização do TAF sem tênis de qualquer tipo.
11.6. O não comparecimento do candidato nas datas e horários pré-estabelecidos implicará em sua eliminação do Concurso Público.
11.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado e/ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
11.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem concluído o teste não os realizarão novamente.
11.9. Será permitida somente uma tentativa para execução de todos os exercícios.
11.10. A Avaliação de Aptidão Física consistirá em 03 (três) testes para o cargo Guarda Civil Municipal, quais sejam:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (SEXO MASCULINO)			GUARDA CIVIL MUNICIPAL (SEXO FEMININO)		
PROVA	**ATIVIDADE**	**TEMPO MÁXIMO**	**PROVA**	**ATIVIDADE**	**TEMPO MÁXIMO**
Abdominal	40 repetições	01 minuto	**Abdominal**	35 repetições	01 minuto
Corrida	2.500 metros	12 minutos	**Corrida**	2.000 metros	12 minutos
Agilidade	-	12 segundos e 30 centésimos	**Agilidade**	-	14 segundos e 30 centésimos

11.11. Da descrição dos testes:
 11.11.1. **Abdominal Remador (Masculino e Feminino):** Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo. O candidato(a), por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à

posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escápulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco. O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.

11.11.2. **Corrida (Masculino e Feminino):** Os candidatos devem estar preparados e prontos atrás da linha de partida, aguardando o sinal do avaliador para o início. O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. O candidato que completar a distância estipulada do teste, será avisado pelo avaliador que já completou a prova e, poderá aguardar em local determinado até que todos os candidatos finalizem a prova.

11.11.3. **Agilidade - *Shuttle run* (Masculino e Feminino):** O teste *Shuttle Run* ou corrida de ida e volta deverá ser realizado em local plano e demarcado com duas linhas paralelas traçadas no solo, distantes uma da outra 9,14m, medidas de suas bordas externas. Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros na linha da frente (linha 2) separados entre si por um espaço de 30 centímetros. O candidato(a) saindo da linha de partida (linha 1) deverá correr com o máximo de velocidade até os blocos (linha 2), pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu (linha 1), depositando esse bloco atrás da linha de partida, o candidato não poderá jogar o bloco. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. É obrigatório o candidato tanto para retirar, tanto para depositar o bloco, ultrapassar as linhas demarcadas (linha 1 e linha 2) com um dos pés. É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis, não será permitido o teste sem tênis; será proibido ao candidato ser acompanhado por quem quer que seja, enquanto estiver executando a prova.

11.12. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará a ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.

11.13. O resultado da Prova de Aptidão Física (TAF) será o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”.

11.14. Para que não seja eliminado da prova, o candidato deverá ser considerado APTO em todos os exercícios.

11.15. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

11.16. O candidato que, por motivos diversos, faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

11.17. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.

CAPÍTULO 12 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O candidato somente poderá realizar a Provas Objetivas em data, local e horário definido no Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico;

12.1.1. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 3 (três) dias antes da data de cada fase, no endereço eletrônico www.inbrasp.org.

12.1.2. O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.

12.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

12.3. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INBRASP, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.

12.4. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade, presente no local de realização das fases do certame, será eliminado.

12.5. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.

12.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.

a) Somente será admitido à sala da Prova Objetiva o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;

b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
c) **NÃO serão considerados como documento de identificação neste certame:** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou tipo de documentação digital CRLV digital, certidões de nascimento, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 90 (noventa) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INBRASP poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento e documento oficial. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INBRASP, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

12.7. À exceção da situação de apresentação de B.O, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
12.8. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova Objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
12.9. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INBRASP, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
12.10. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.
12.11. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a) Os candidatos, ao entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas 2 (duas) horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
b) Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
c) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
d) Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal.
12.12. A inviolabilidade dos malotes da Prova Objetiva será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
12.13. A inviolabilidade dos pacotes da Prova Objetiva será verificada na presença de todos os candidatos, nas respectivas salas de aplicação.
12.14. Dentro da sala/local onde fará sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá:
a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, exceto quando autorizado pelo Coordenador do Local de Prova;
b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bips, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ser deixados próximos ao fiscal responsável na frente da sala e poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local de Prova.
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
12.15. Dentro da/do sala/local onde será feita a Prova Objetiva, é permitido o uso de anéis, alianças e próteses. Esses objetos

estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

12.16. O INBRASP não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INBRASP e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

12.17. Antes de entrar na/no sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INBRASP, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

a) A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.18. Durante o período de realização da Prova Objetiva:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da Prova Objetiva ou no interior do prédio de aplicação;
d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja a caneta de corpo transparente (tinta preta ou azul).
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

12.19. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da Prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.

12.20. No dia de realização das fases do certame, o INBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

a) **O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.**

12.21. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da Prova Objetiva:

a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
c) O Instituto Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Seleção Pessoal (INBRASP) poderá não disponibilizar o caderno de provas virtual;
d) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.
e) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
f) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
g) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
h) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova Objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;**
i) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
j) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
k) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
l) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
m) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta;
n) Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção

assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;

o) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

p) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

q) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

r) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

s) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

12.22. Ficam obrigados, os 3 (três) últimos candidatos, após entregar a Prova Objetiva, a:

a) Assinarem a ata de sala em local destinado a este registro;

b) Realizarem a conferência junto ao fiscal de sala, a fim de presenciar a verificação dos cartões-resposta, da ata e da lista de frequência da sala;

c) Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas;

12.23. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

12.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO 13 - DAS CLASSIFICAÇÕES

13.1. Nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – Ampla Concorrência, Negros e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos Negros; a terceira, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

13.2. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.

13.3. No Resultado - preliminar e final - não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas (Anexo II) e Fórmulas de pontuação (Anexo VII).

13.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas (Anexo II) e Fórmulas de pontuação (Anexo VII), conforme as três listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência e pessoas negras.

b) Pessoas Negras.

c) Pessoas com Deficiência.

13.5. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site.

13.6. No Resultado Final do Concurso Público, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 14.4 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinente aos cargos aos quais concorrem, previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.

13.7. O Resultado Final deste Concurso Público contemplará apenas os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas de provimento imediato e aqueles classificados dentro do quantitativo previsto para Cadastro de Reserva (CR), conforme estabelecido neste Edital.

13.8. Cada candidato constante no Resultado Final receberá a indicação de “Aprovado dentro das vagas”, quando classificado dentro do número de vagas de provimento imediato, ou “Cadastro de Reserva”, quando classificado dentro do quantitativo destinado ao CR.

13.9. Os candidatos indicados como “Cadastro de Reserva” comporão o Cadastro de Reserva (CR) deste Concurso Público,

podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração e dentro do prazo de validade do certame.

13.10. Os candidatos que não constarem no Resultado Final, nos termos deste item, serão considerados reprovados neste Concurso Público.

13.11. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

13.11.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2l (Estatuto do Idoso);

13.11.2. O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

13.11.3. O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

13.11.4. O candidato de mais idade.

CAPÍTULO 14 – DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. No Resultado - preliminar e final - das fases deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos aprovados;

14.3. Serão publicados, no Diário Oficial do Município, os seguintes atos oficiais:

a) Extrato de abertura do certame;
b) Edital nº 002/2026 do Concurso Público;
c) Editais de Convocação;
d) Lista de Classificatória Final do certame;
e) Decretos de homologação.

14.4. O INBRASP publicará no endereço eletrônico **www.inbrasp.org**:

a) Edital nº 002/2026 do Concurso Público;
b) Aditivos e retificações, se houver;
c) Editais de convocação;
d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
e) Concorrência;
f) Gabaritos;
g) Resultado dos recursos;
h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
i) Homologação do certame;
j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS

15.1. Nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos, conforme Cronograma de Atividades, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

15.2. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.3. Caberá recurso fundamentado nos casos de:

a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
d) Questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
g) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;
h) Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

15.4. Não será aceita a apresentação de documentos no período de recursos.

15.5. Para recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente, deverão ser encaminhados, **via e-mail**, para o INBRASP (**atendimentoinbrasp@gmail.com**), os documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo IX.

15.6. Recurso contra Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com

deficiência deverá apresentar argumentação lógica consistente, devidamente fundamentada, cabendo ao candidato indicar a respectiva fundamentação legal que sustente seus questionamentos.

15.7. Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabaritos Preliminares:
- 15.7.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- 15.7.2. Os recursos à Prova Objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato, para fundamentar seus questionamentos;
- 15.7.3. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- 15.7.4. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

15.8. Será permitido interpor recurso contra Resultado Preliminar do Certame - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar.

15.9. Serão indeferidos os recursos que:
- 15.9.1. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes, ou seja, que não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.9.2. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- 15.9.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
- 15.9.4. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 15.9.5. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 15.9.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
- 15.9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
- 15.9.8. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
- 15.9.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos;
- 15.9.10. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis;
- 15.9.11. Serão indeferidos os recursos que forem impetrados coletivamente;
- 15.9.12. Recursos que estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital serão desconsiderados.

15.10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.inbrasp.org**.

15.11. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

15.12. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda, de maneira genérica, o tema do recurso interposto coletivamente. O prazo para a interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação do ato recorrido.

CAPÍTULO 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI.

CAPÍTULO 17 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

17.1. A convocação para posse dos candidatos aprovados no presente Concurso Público será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, sendo, de sua responsabilidade, a publicação e a comunicação dos atos correspondentes.

17.2. O candidato convocado deverá comparecer para entrega da documentação necessária à posse no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação para posse.

17.3. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência

tácita do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 18 - DA IMPARCIALIDADE, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

18.1. Com vistas a assegurar a lisura, a transparência e a imparcialidade do certame, ficam estabelecidas as hipóteses de impedimento e suspeição aplicáveis aos membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora do Concurso Público.

18.2. Considera-se impedido de atuar no concurso o membro que:

I. tenha participado da elaboração de cursos preparatórios específicos para o certame ou possua vínculo com instituições que os ofereçam;
II. tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com candidato inscrito;
III. mantenha ou tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional direto com candidato inscrito;
IV. possua interesse direto ou indireto no resultado do certame.

18.3. Considera-se suspeito o membro que:

I. seja amigo íntimo ou inimigo declarado de qualquer candidato;
II. tenha relação de afinidade ou vínculo pessoal capaz de comprometer sua imparcialidade;
III. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito;
IV. tenha emitido manifestação pública ou privada que evidencie predisposição em favor ou desfavor de candidato ou grupo de candidatos.

18.4. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora deverão firmar declaração formal de inexistência de impedimento ou suspeição antes do início de suas atividades, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

18.5. Identificada qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no certame, sendo providenciada sua substituição.

18.6. A omissão ou a atuação em situação de impedimento ou suspeição implicará nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Este item observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a Resolução TCE/PI nº 23/2016, garantindo a regularidade e a legitimidade do certame.

CAPÍTULO 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no INBRASP, sediado na Av. Washington Soares, 1400 - Sala 801 - Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou pelo telefone (85) 9 98220.9661, ou, ainda, no endereço eletrônico **www.inbrasp.org**.

19.2. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e do INBRASP, as informações e os avisos sobre as convocações dos candidatos aprovados. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, divulgados por meio do Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.inbrasp.org**.

19.3. O INBRASP e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

19.4. A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e o INBRASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

19.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

19.6. Todos os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal e pelo INBRASP, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

19.7. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

19.8. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da

Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

Cajueiro da Praia - PI, 29 de maio de 2026.

Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2026 - GUARDA MUNICIPAL
Edital Retificado – 02 de julho de 2026

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIO-BASE, CARGA HORÁRIA

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA POSSE	TOTAL	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO RESERVA			SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA
				AC	PCD	PN	AC	PCD	PN		
1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria AB.	6	2	0	1	2	0	1	R$ 1.621,00	40 horas semanais
		TOTAL:	6	2	0	1	2	0	1		

LEGENDA
AC = VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
PN = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS.

ANEXO II
QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO (50%)	NOTA MÁXIMA APROVAÇÃO (100%)
CONHECIMENTOS GERAIS	– Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos	100 pontos
	– Noções de Informática – Matemática e Raciocínio Lógico – Noções de Direito Administrativo e Constitucional – Conhecimentos sobre o Município	10			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	– Conhecimentos Específicos da Área	20			

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucional, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta e outros. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e deais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.3. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Cajueiro da Praia. Aspectos geográficos e municípios circunvizinhos. Emancipação e fundação da cidade. Promulgação da Lei Orgânica da cidade. Administração municipal. Datas significativas e comemorativas do município. Fatores econômicos da cidade. Demais aspectos gerais a respeito do município de Cajueiro da Praia.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO

2.1. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescem dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia; Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	Proteger bens, serviços e instalações públicas municipais. Realizar patrulhamento preventivo e ações de segurança comunitária. Colaborar com demais órgãos de segurança pública, conforme Lei Federal nº 13.022/2014. Controlar acesso a prédios municipais e garantir a ordem em eventos públicos. Atuar em ações de defesa civil e apoio ao trânsito, quando necessário. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e colaborar com ações educativas. Registrar ocorrências e manter relatórios de atuação. Utilizar equipamentos, viaturas e uniformes conforme normas internas.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo público_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

Por ser expressão da verdade. Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

CANDIDATO(A)

CPF:_____

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, GESTANTE, LACTANTE E PESSOA TRANSGÊNERO.

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

_____ CEP: _____

2. TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO

Assinale abaixo a(s) condição(ões) e o(s) atendimento(s) especial(is) requerido(s):

☐ Pessoa com Deficiência (PCD)

Tipo de deficiência: _____ CID (se houver): _____

Recurso(s) necessário(s):

☐ Prova ampliada ☐ Leitor ☐ Intérprete de Libras ☐ Sala adaptada ☐ Tempo adicional ☐ Outra condição especial:

☐ Gestante

☐ Lactante (com necessidade de sala especial para amamentação)

☐ Pessoa Transgênera

Nome social (se aplicável): _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a concessão do atendimento diferenciado está condicionada à análise e comprovação documental, conforme os critérios da organização responsável.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória)

☐ Cópia do documento de identificação com foto

☐ Laudo médico (para PCD ou gestante, conforme o caso)

☐ Certidão de nascimento da criança (para lactante, se aplicável)

☐ Declaração de nome social (se aplicável)

ANEXO VII
FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PONTUAÇÃO FINAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PF = NPCG + NPESP

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: _____ **COD:** _____

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TIPO DE PROVA: () PROVA OBJETIVA 1 () PROVA OBJETIVA 2 () OUTROS:

QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA: Nº _____

RESPOSTA DO GABARITO PRELIMINAR: () ITEM A () ITEM B () ITEM C () ITEM D

MOTIVO DO RECURSO:

MUDANÇA DE GABARITO: DO ITEM _____ **PARA O ITEM** _____

QUESTÃO ANULADA: ()

RESULTADO PRELIMINAR: ()

OUTROS MOTIVOS: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

OBS.: Conforme este Edital: "Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA E MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos para a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, regulamentado pelo Edital nº _____, de _____ de _____de 2026, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ser contratado no referido cargo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura com firma reconhecida

FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em funções públicas da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____de 2026, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta Prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO X
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos a seguir:
 a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
 b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
 d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
 f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
 g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
 h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
 i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
 j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
 k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
 m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
 n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
 o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Concurso Público. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 p) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
 q) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.

2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.